



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá - BA

Quinta-Feira, 10 de Junho de 2021 - Edição nº 642

SUMÁRIO

- PARECER JURÍDICO E DECISÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021.
- 5ª Notificação - ENGE FORTE ENGENARIA E PROJETOS LTDA.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.potiragua.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: E6FF2D9473-7DC2C1844B-D8C0874164-463E78743A



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



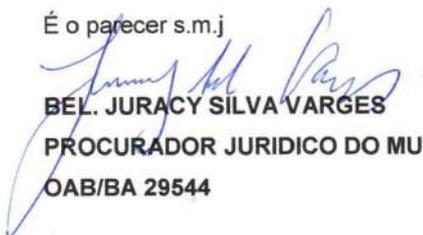
PARECER JURIDICO

Trata-se do comunicado através do ofício 057/2021 oriundo do departamento de Licitações, através do Sr. Pregoeiro, informando que o vencedor do Pregão Presencial 019/2021, tendo como objeto a contratação de empresa do ramo para fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e utilidades domésticas no Distrito de Itaimbé –ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB EIRELI-ME, após os tramites legais, foi devidamente convocado através do email: tradepapelaria_ba@hotmail.com e através do diário oficial para assinar o contrato e permaneceu inerte, não assinado o contrato o que em tese impede o fornecimento dos matérias licitados bem como seu empenho, liquidação e pagamento.

O comportamento da empresa vencedora gera graves prejuízos ao município, uma vez que como foi a única empresa a comparecer para o processo licitatório não há um segundo vencedor a ser convocado, sendo necessário abrir novo processo licitatório para contratar novo fornecedor.

Diante do exposto opina esta procuradoria pelo cancelamento da licitação e publicação de novo edital para contratar novo fornecedor para fornecer os materiais e produtos necessários à Administração Pública.

É o parecer s.m.j


BEL. JURACY SILVA VARGES

PROCURADOR JURIDICO DO MUNICÍPIO

OAB/BA 29544



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ/BA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

ASSUNTO: DECISÃO SOBRE ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL PELA ADJUDICATÁRIA.

Não obstante publicação de convocação no diário oficial deste município, Edição nº 627; não obstante e-mail enviado ao endereço eletrônico indicado pela adjudicatária, a saber: tradepapelaria-ba@hotmail.com, a licitante **ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB EIRELI-ME**, estabelecida à Av. Princesa Isabel, nº 395, Edf. Itabuna Trade Center, Loja 04, Térreo, Bairro São Caetano, Itabuna/BA, inscrita no CNPJ sob nº 26.130.780/0001-88, não compareceu no passo público para assinatura do termo contratual, descumprindo assim, o parágrafo 15.2 do Edital, Art. 4, inciso XXII da Lei 10.520/2002 e Art. 64 da Lei 8.666/93. E considerando parecer da procuradoria jurídica, que ratificamos em todos os termos, decidimos que a adjudicatária supracitada decaiu do direito de assinatura do termo contratual.

Nada mais havendo a tratar, esta é a decisão.

Potiraguá/BA, 10 de Junho de 2021.

Fabiano Pereira Filho
Membro

James Barbosa Galvão
Pregoeiro

Dalmar Tamandaré Dutra
Membro

Praça Rita Maria Alves, Nº 01 – Centro – Potiraguá/BA. – Telefone (73) 3285 - 2170



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13752191000190



5ª Notificação

Potiraguá – BA. 10 de Junho de 2021.

O MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.752.191/0001-90, com sede na Praça Rita Maria Alves N.º 01, Centro, Potiraguá/Ba, neste ato representado por Diego Oliveira Silva, Engenheiro Civil e o Sr.º Jorge Porto Cheles, Prefeito Municipal, na melhor forma de direito, vem:

NOTIFICAR

A Empresa **ENGE FORTE ENGENARIA E PROJETOS LTDA** estabelecida na Rua Nova Paralela, nº11, Centro – Planaltino – Bahia, inscrita no CNPJ 27.177.882/0001-11, representada pelo sr. **RÔMULO NOGUEIRA MORENO**. Vencedora da licitação Tomada de Preço nº002/2018, de acordo contrato de repasse nº866484/2018, contratação da empresa para prestar serviços na execução de pavimentação de ruas no Distrito de Itaimbé, Município de Potiraguá – Bahia, Convênio do Ministério das Cidades do Governo Federal. Segue itens notificado:

- 1- Resposta as notificações anteriores;
- 2- Paralisação da Obra;
- 3- Atraso na execução da obra conforme Cronograma físico-financeiro;

Veja o que diz o manual de fiscalização do TCU:

7.2.8 Obrigações da contratada

Durante a execução de serviços e obras, cumprirá à contratada a execução das seguintes medidas:

Praça Rita Maria Alves, N.º 01 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2170
adm.potiragua@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13752191000190



- providenciar junto ao CREA as ARTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/1977;
- obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;
- efetuar o pagamento de todos os tributos e obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo pelo contratante dos serviços e obras;
- manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
- submeter à aprovação da fiscalização, até cinco dias após o início dos trabalhos, o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados em conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento, bem como eventuais ajustes;
- submeter à aprovação da fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;
- realizar, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos.

7.2.9 Atrasos na execução do contrato

O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. Essa multa não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

7.2.10 Sanções

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13752191000190



- multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.2.11 Rescisão do contrato e sanções administrativas

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento....

Conforme várias vistorias técnicas e análise nas documentações da obra objeto do contrato acima especificado verificou-se que a mesma encontra-se paralisada, uma vez que não existe justificativa para tal. Tendo em vista que todos os boletins de medição emitidos já foram prontamente liquidados.

Considerando que a Empresa declarou expressamente, ter conhecimento de todas as condicionantes do edital, como também possuir capacidade técnica e financeira para cumprir fielmente o contrato.

Assim, conclui-se, diante dos apontamentos delineados, que uma vez não tendo cumprido os termos do contrato e considerando que a obra está paralisada sem avanço físico, CASO A OBRA NÃO SEJA REINICIADA E CONCLUÍDA, opinamos em abrir um processo administrativo em desfavor da contratada para que o município seja coberto juridicamente e a contratada seja penalizada nos termos da lei e DO CONTRATO ORA EFETUADO ENTRE AS PARTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13752191000190



Sendo assim solicitamos um posicionamento da empresa para que a administração possa tomar as providências cabíveis.

Diego Oliveira Silva
Engenheiro civil
CREABA 051621452-7

Jorge Porto Cheles
Prefeito Municipal